



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380

Telefone: (27) 3636-7115 / 3636-7116 – e-mail: arteecultura@secult.es.gov.br

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 030/2016**  
**ANEXO VI –TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA**

Referência: Processo nº xxxx

**1- COMPROMITENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e de seu FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.**

**2- COMPROMISSADO:**

**NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA)**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA (NO CASO DE PESSOA FÍSICA ESTAR REPRESENTADA POR JURÍDICA):**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**RG DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:**



**3- DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão pela SECULT de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de xxxxx.

#### **4- DO VALOR DO PRÊMIO:**

**4.1** - O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas, conforme estabelecido no **item 7.3 do Edital de Seleção nº 030/2016**, parte integrante deste Termo.

**4.2-** O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em 04 (quatro) parcelas, a saber:

I - **1ª parcela:** 40% (quarenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - **2ª parcela:** 20% (vinte por cento) – após apresentação de relatório parcial de execução do projeto, no terceiro mês de execução;

III – **3ª parcela:** 20% (vinte por cento) – após aprovação do relatório parcial de execução do projeto, apresentado previamente ao pagamento da 2ª parcela e, ainda, apresentação de novo relatório parcial de execução do projeto, relativo ao quarto, quinto e sexto mês de execução do projeto, até o 10º (décimo) dia útil do sétimo mês de execução do projeto;

IV- **4ª parcela:** 20% (vinte por cento) - após aprovação do relatório parcial de execução do projeto, apresentado previamente ao pagamento da 3ª parcela e, ainda, apresentação de relatório final de execução do projeto, demonstrando o cumprimento de todas das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) e Obrigações (**itens 13 e 14**), 30 (trinta) dias após o término da execução.

#### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Plano Orçamentário: 001222 – Ocupação Social – Atividades Culturais nos Bairros, Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ocorrerá no Orçamento/2016 do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA e o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser apropriado na Projeto de Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2017.

**6- DO COMPROMISSO DAS PARTES:** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

##### **6.1- Caberá ao COMPROMITENTE:**

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 7** do Edital.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 030/2016**.



c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto (Anexo VII), conforme estabelecido no **item 14.4** do Edital.

## **6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

### **6.2.1- CONTRAPARTIDA:**

**a)** O proponente contemplado deverá executar as ações estabelecidas no projeto contemplado, visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

**b)** O proponente contemplado deverá executar os **itens obrigatórios da Contrapartida**, a saber:

-Acesso gratuito às atividades/apresentações;

-Desenvolvimento de um plano de ação visando à difusão do bem cultural gerado a partir do projeto, pela comunidade na localidade em que a ação será realizada;

-Entrega, para o acervo da SECULT, de 5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido, caso houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

-Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com o interesse da Secretaria.

**c)** O proponente contemplado deverá executar os **itens adicionais da Contrapartida**, de acordo com o previsto no projeto selecionado.

### **6.2.2- OBRIGAÇÕES:**

**a)** O prazo para a execução do projeto será de **até 30 de agosto de 2017**.

**b)** O proponente contemplado deverá participar de 02 (duas) reuniões presenciais em Vitória-ES, promovidas pela SECULT, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e articulação em rede dos projetos contemplados pelo Edital. O proponente poderá incluir o custeio desta despesa na planilha de custos do projeto.

**c)** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.



**d)** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá o relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VII**), as fichas de inscrição (**Anexo IX**) e lista de presença (**Anexo X**), impressas e em formato digital, conforme modelo disponibilizado pela SECULT, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação.

**e)** O proponente contemplado deverá manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**f)** O proponente contemplado obriga-se a divulgar o brasão do Estado do Espírito Santo; a Secretaria de Estado da Cultura; a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2016 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização da ação, conforme Manual de Identidade Visual, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas. As logomarcas, juntamente com o manual de aplicação e a definição de procedimentos para aprovação do material pelo Setor de Comunicação da SECULT, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

**g)** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **7- DAS PENALIDADES:**

**7.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **8- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1-** O COMPROMISSADO é responsável pelos direitos autorais e encargos incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, nos termos da Lei Federal 9.610/98, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**8.2-** É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento da 1ª parcela prevista no **item 7.2** do Edital.



**9- DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até novembro de 2017 podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

**10- DO FORO:** Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**JOÃO GUALBERTO VASCONCELLOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**  
**COMPROMITENTE**

---

**NOME COMPLETO**

**RG:**

**CFP:**

**COMPROMISSADO**